



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 048/2018**

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.832.656/0001-90, sediada a Avenida Ministro João Arinos, 4701, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 912.305 emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 861.343.611-00, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 012/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Aquisição de veículo pick-up, 0 km, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 012/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS</b>
02.03	<b>GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA</b>
02.03.012.0010.10185	<b>Aquisição de Veículos/Maquinas e Caminhões</b>
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES:** Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 012/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA NONA** - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:** Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas,



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

---

---

emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

**Glória de Dourados -MS, 18 de Junho de 2018.**

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Glória de Dourados  
Aristeu Pereira Nantes  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA  
Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS :**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

NOME: JOSINO ALVES DE SOUZA NETO

CPF/MF: 421.624.321-53



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018**

**PARTES:** **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** Guara Comercio de Veículos Ltda

**OBJETO:** Aquisição de veículo pick-up, 0 km, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 012/2018.

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.012.0010.10185	Aquisição de Veículos/Maquinas e Caminhões
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 18 de Junho de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

**Contratada:** Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes – Representante da Empresa



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0116/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal <b>Aristeu Pereira Nantes</b> Vice-Prefeito <b>Fausto José de Sousa</b> Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU <b>Diomar Mota Santos</b> Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS <b>Antônio Carlos da Silva Vieira</b> Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC <b>Maria Conceição Amaral Laboissier</b> Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP <b>Sidney Thomaz Neto</b>	Gerência Municipal de Saúde - GESAU <b>Ricieri Doreto Schiave</b> Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA <b>Sidney Thomaz Neto</b> Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC <b>Ana Paula de Andrade</b> Coordenadoria Municipal de Trânsito <b>Edgar Yamato</b> Coordenadoria Municipal de Habitação <b>Adimilson de Almeida</b> Controladoria Interna <b>Nelson Correia Mendes</b>
---	--

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

**GUARÁ COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 18 de Junho de 2018.

**Aristeu Pereira Nantes**  
Prefeito Municipal

## SUMÁRIO

LICITAÇÕES	01
BALANCETE FINANCEIRO DO CIDECO JULHO DE 2017	03

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
048/2018**

## LICITAÇÕES

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

### AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 012/2018-Processo Administrativo nº 033/2018**, realizada em 15 de Junho de 2018, com início às 10:00 horas, que versa sobre a aquisição de veículo pick-up para atender a Gerencia Municipal de Infra Estrutura, sagrando-se vencedora do certame a empresa **GUARÁ COMERCIO DE VEICULOS LTDA** com o valor total de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

Glória de Dourados - MS, 15 de Junho de 2018.

**Paulo Roberto Oliveira Costa**  
Pregoeiro Oficial

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 033/2018**, referente ao **Pregão Presencial nº 012/2018**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora

**PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS  
CONTRATADA: Guara Comercio de Veiculos Ltda**

**OBJETO:** Aquisição de veículo pick-up, 0 km, para atender as necessidades da Gerencia Municipal de Infra Estrutura e Água, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 012/2018**.

### REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

**VALOR:** R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.012.0010.10185	Aquisição de Veículos/Maquinas e Caminhões
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 18 de Junho de 2018.

## ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017**

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** BIO Resíduos Transportes Ltda

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 062/2017, Pregão Presencial nº 022/2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Clausula Terceira e Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 078/2017, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O valor do Contrato de R\$ 23.010,00 (vinte e três mil e dez reais), passara para R\$ 46.655,08 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), corrigido de acordo com § 2º da referida clausula.

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2017, passará de 27/06/2018 para 27/06/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 078/2017**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 27 de Junho de 2018.

## ASSINANTES:

**Contratante:** Riccieri Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde

**Contratada:** Marcelo Gonçalves Dias - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

**PREGÃO PRESAENCIAL Nº 023/2017**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017**

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** RCM Informática Ltda - EPP

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Clausula Quarta e Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº 080/2017, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA QUARTA - Do Valor do contrato e dos preços unitários.**

O valor do Contrato de R\$ 131.550,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais), com parcela no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), será acrescido (2,8519%), passando a parcela para R\$ 11.622,26 (onze mil seiscentos e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 271.017,12 (duzentos e setenta e um mil, dezessete reais e doze centavos).

**CLAUSULA SETIMA - Da Vigência**

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 080/2017**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 29 de Junho de 2018.

## ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Christiano Brito de Moraes - Representante da Empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017**  
**CARTA CONVITE Nº 023/2017**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2017**

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** PLAMURB - MS ENGENHARIA EIRELI - EPP

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 058/2017, Carta Convite nº 023/2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 070/2017, passam a vigorar nas redações que seguem:

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2017, passará de 07/06/2018 para 07/06/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 070/2017**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

Glória de Dourados -MS, 07 de Junho de 2018.

## ASSINANTES:

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Mirna Estela Arce Torres - Representante da Empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017**  
**CARTA CONVITE Nº 024/2017**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2017**

**PARTES: CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS  
**CONTRATADA:** HDO Engenharia e Consultoria Eireli - ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 059/2017, Carta Convite nº 024/2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 071/2017, passam a vigorar nas redações que seguem: